



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 24/08/2018, Edição nº 4822, Página nº 02

### LEI Nº 1.981/2018

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa firmar Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:**

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a repassar em forma de permissão de uso, para Gilberto Gilmar Hein – pessoa física, inscrita no CPF sob nº 081.773.989-03, residente na saída para Marechal Cândido Rondon, Km 03 – neste Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, representante e presidente da “Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Planalto do Oeste”, os seguintes equipamentos agrícolas:

I - 01 (um) distribuidor de adubo e calcário – capacidade de 5.000kg, em chapa metálica de aço carbono com 4 aros 16” 4 pneus, com dois discos traseiros, distribuição e cardan com proteção completo, cor azul, marca IAC – fabricação 2018 - série 10274 – Patrimônio nº. 6724;

II - 01 (uma) plantadeira adubadeira, marca IMASA, modelo PHX 700 + CR-Arrasto com 7/4 linhas – série 40516, ano 2018, cor azul/amarelo - Patrimônio nº. 6734;

III - 01 (um) escarificador fortes 7 hastes, número de série 39/2018, ano de fabricação 2018, cor verde, Patrimônio nº. 6918 .

§ 1º A autorização mencionada no "caput" do Art. 1º, atende o determinado na [Lei Municipal nº 1.013/2007](#), de 28/02/2007, a qual regulamenta o uso de bens públicos por particulares.

§ 2º O prazo da Permissão de Uso se dará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual e sucessivo período.

§ 3º Ao final do prazo da permissão de uso, os bens deverão ser devolvidos ao Município em boas condições, observado o desgaste natural de uso.

**Art. 2º** A permissão de uso será efetuada mediante termo próprio, devendo o Município estabelecer as condições adequadas para o uso dos equipamentos, inclusive, determinando que à conservação e manutenção será por conta da permissionária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2018.**

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito